



O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, mediante a utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, por intermédio de um dos Pregoeiros designados pela Portaria 027/2008, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados, em obediência ao disposto nas Leis 8.666/93, de 21/06/93, e 10.520 de 17.07.2002, no Decreto 5.450/2005, no Acordo de Cooperação Técnica nº 04CN001 para utilização de sistema informatizado de licitações, firmado com o Banco do Brasil S/A, publicado no DOU, Seção III, em 06/02/04 e, subsidiariamente às Leis 8.078/90 e 9.784/99 e suas alterações e demais legislações complementares, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, destinada aos fornecimentos de que trata o presente Edital.

PREGÃO ELETRÔNICO 23/2010.

PROCESSO TRT/DSST/105/2010

OBJETO:	SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO IMEDIATO E FUTURO DE DISPOSITIVOS DE CONECTIVIDADE A SEREM UTILIZADOS NA AMPLIAÇÃO DO NUMERO DE PORTAS ETHERNET NO CORE DE SWITCHES CISCO MODELO CATALYST 3750 (WS-C3750G-24TS-S1U) EXISTENTE NA SALA COFRE DESTE REGIONAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL.
TIPO:	MENOR PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO:	INDIRETA
----------------------------	----------

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO OU RETIRADA DA PROPOSTA E ABERTURA DAS PROPOSTAS NO MEIO ELETRÔNICO

18 DE AGOSTO DE 2010

13 HORAS

DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES

18 DE AGOSTO DE 2010

14 HORAS

OBTENÇÃO DO EDITAL

TRT	DISPONÍVEL PARA LEITURA, OU PARA CÓPIA, NA RUA GOITACASES, 1475, 9º ANDAR, BELO HORIZONTE/MG, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 10 ÀS 18 HORAS.
Internet	EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: www.trt3.jus.br (consultas/licitações) e/ou www.licitacoes-e.com.br .

ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:

Edital com 31 páginas (incluindo os anexos I a III e a Ata de Registro de Preços) e minuta Contratual

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: dsmp@trt3.jus.br, conforme o art. 19 do Decreto 5.450/05.



ÍNDICE:

- ITEM 01 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
- ITEM 02 – OBJETO
- ITEM 03 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- ITEM 04 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- ITEM 05 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
- ITEM 06 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “licitacoes-e”
- ITEM 07 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
- ITEM 08 – DA ABERTURA
- ITEM 09 – DA HABILITAÇÃO
- ITEM 10 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- ITEM 11 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA
- ITEM 12 – DA AMOSTRA
- ITEM 13 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO PREÇOS, RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO E ASSINATURA DO CONTRATO
- ITEM 14 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
- ITEM 15 – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS.
- ITEM 16 – 16 – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- ITEM 17 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
- ITEM 18 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS BENS
- ITEM 19 – DA GARANTIA DOS BENS
- ITEM 20 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO
- ITEM 21 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE
- ITEM 22– OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
- ITEM 23 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- ITEM 24 - DO PAGAMENTO
- ITEM 25 - DAS SANÇÕES
- ITEM 26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- ANEXOS
- ANEXO I – DECLARAÇÃO – (Conforme Lei nº 9.854/99 – Inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93)
- ANEXO II – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÃO
- ATA REGISTRO DE PREÇOS
- MINUTA CONTRATUAL



1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante a utilização de recursos de criptografia e autenticação, que assegurem condições de segurança em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor deste Regional, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo licitacoes-e, constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

1.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2 – OBJETO

2.1 – Registro de preços de 20 (vinte) Switches Gigabit Ethernet camada 3 – Cisco Modelo Catalyst 3750 (WS-C3750G-24TS-S1U); 20 (vinte) Módulos para conexão em Slot SFP - Modelo Cisco GLC-LH-SM e 20 (vinte) Módulos para conexão em slot SFP - Modelo Cisco GLC-SX-MM, conforme especificações constantes no Anexo III.

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – A despesa resultante desta licitação correrá à conta de dotações orçamentárias próprias deste Tribunal, mediante verba PTRES 000571-449052.

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.

4.1.1 – Como requisito para participação neste Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 28, do Decreto 5.450/05 e na legislação pertinente.

4.2 - Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer interessado, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples digitação da proposta a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93, aplicada subsidiariamente.

4.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

a) Em processo de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.



- b) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.
- c) Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.
- e) Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF).

5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 - O Certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- Coordenar o processo licitatório;
- Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- Conduzir a sessão pública na Internet;
- Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- Dirigir a etapa de lances;
- Verificar e julgar as condições de habilitação;
- Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quanto mantiver sua decisão;
- Indicar o vencedor do certame;
- Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

5.2 – A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

5.3 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico até o encerramento, com a adjudicação do objeto e homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro.

6 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "licitacoes-e"

Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A., sediadas no País, nos termos e condições abaixo estabelecidos:

6.1 - O interessado deverá acessar o site <http://www.licitacoes-e.com.br>, clicar na opção "Solicitação de Credenciamento no licitações", preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o "Termo de Adesão ao Regulamento" e o "Termo de Nomeação do Representante", que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil S/A.

6.2 – Os interessados em participar deste Pregão poderão credenciar representante(s), mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e praticar todos os



demais atos e operações no sistema "licitacoes-e", no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão.

6.3 – Sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.4 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A, devidamente justificada.

6.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região ou ao Banco do Brasil S/A responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 - O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.7 – As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas através do telefone 3003-0500 para atender os municípios localizados nas capitais e regiões metropolitanas, e para as demais localidades o serviço será prestado por meio do número 0800-7290500.

7 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 Para atendimento às determinações contidas no Capítulo V da Lei Complementar 123/06 e no Art. 34 da Lei 11.488/2007, os representantes deverão identificar, no sistema eletrônico e em tela própria, o tipo do segmento da empresa que representam (micro-empresa, empresa de pequeno porte, cooperativa ou outras empresas).

7.2 – As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio "licitacoes-e" e **consignar o valor global**, apurado conforme planilha de formação de preços contida no Anexo III. O valor deverá estar expresso em reais e com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.

7.2.1 - No **campo descrição complementar** ou em forma de anexo, poderá ser incluída, a marca do produto cotado e, se for o caso, o modelo e o fabricante.

7.1 - Para atendimento às determinações contidas no Capítulo V da Lei Complementar 123/06 e no Art. 34 da Lei 11.488/2007, os representantes deverão identificar, no sistema eletrônico e em tela própria, o tipo do segmento da empresa que representam (micro-empresa, empresa de pequeno porte, cooperativa ou outras empresas).

7.2 – As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio "licitacoes-e". Os valores deverão estar expressos em reais e com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.

7.3 – É de inteira responsabilidade dos licitantes o conhecimento das características dos equipamentos cotados e a observação às especificações, de forma a serem atendidas integralmente.



7.4 – Serão desclassificadas as propostas que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.5 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.6 – O TRT – 3ª Região poderá emitir Nota de Empenho não incluindo todo o quantitativo registrado.

7.7 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.8 – Somente o licitante vencedor deverá encaminhar proposta comercial, pormenorizada conforme descrito no subitem 10.2.2, letra “b”.

7.10 – A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data prevista para abertura das mesmas.

8 – DA ABERTURA

8.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento exigidas.

8.2 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O Sistema comunicará, imediatamente, aos licitantes, o recebimento, horário de registro e valor do lance.

8.3 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.6 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

8.8 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



8.9 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço utilizado para divulgação.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 – Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal;
- c) qualificação econômica e financeira;
- d) qualificação técnica;
- e) cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I;

9.2 – Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, desde que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

9.3 - As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar, também, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo providenciar a regularização, se vencedora, conforme subitem 11.7, deste Edital.

9.4 – As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG, localizados nas Unidades da Federação. A relação dos documentos e os procedimentos necessários para cadastro no SICAF, estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br>.

9.5 – A habilitação jurídica será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Registro comercial, em se tratando de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, nos quais deverão estar contemplados, dentre os **objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto desta licitação.**
- c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, em se tratando de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

Observação: Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

9.6 – A regularidade fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:



- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de regularidade para com as fazendas Federal (Receita Federal e Dívida Ativa), Estadual (ou Distrito Federal) e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- c) Prova de inexistência de débito perante a Previdência Social, nos termos da Ordem de Serviço nº 207, de 08.04.99, da Diretoria de Arrecadação e Fiscalização do INSS, DOU de 15.04.99.
- d) Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", Lei 8.036, de 11/05/90.

9.7 – A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica e de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

9.8 – A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com a comprovação dos seguintes índices:
 - Índice de Liquidez Geral (LG) maior que 1;
 - Solvência Geral (SG) maior que 1;
 - Índice de Liquidez Corrente (LC) maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

AC = ATIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

PC = PASSIVO CIRCULANTE

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

9.8.1 - As empresas em funcionamento há menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência relativa à qualificação econômico-financeira, mediante a apresentação do Balanço de Abertura.

9.8.2 - Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial ou;
- b) publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- d) por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma do art. 6º, da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 11 de agosto



de 1997, acompanhada, obrigatoriamente, dos termos de abertura e de encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para apreciação pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, fica dispensada a inclusão, na documentação, dos seus respectivos Termos de Abertura e de Encerramento.

9.8.3 - Comprovação de capital social ou patrimônio líquido de, no mínimo, o valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação - exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral.

9.9 - Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (imediatamente após a realização da sessão de lances ou a qualquer momento durante toda a realização do Pregão e vigência da Ata de Registro de Preços).

9.10 - Os documentos emitidos por meio eletrônico - internet - deverão ser apresentados em cópias simples e estão condicionados à verificação de sua autenticidade e validade na internet, prevista, ainda, a emissão dos documentos, via internet, pela equipe de apoio.

9.11 - Os demais documentos exigidos neste edital deverão ser entregues no original ou em cópia autenticada.

9.12 - Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.

9.13 - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento", em substituição aos documentos requeridos no presente edital e/ou seus anexos.

9.14 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte na forma prevista na Lei Complementar 123/2006.

9.15 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 4º art. 25, do Decreto 5.450/05.

10 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

10.1 – O licitante que ofertar o menor preço deverá atender aos subitens a seguir, na forma e nos prazos estabelecidos, conforme seja cadastrado ou não no SICAF.

10.1.1 - O não atendimento às exigências contidas nestas cláusulas importará na inabilitação imediata do licitante.

10.1.2 - A MICRO OU PEQUENA EMPRESA QUE DESEJAR PARTICIPAR DESTA PROCEDIMENTO DEVERÁ ATENDER A TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, INCLUSIVE QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA, SUBITEM 9.8 (BALANÇO PATRIMONIAL), OBSERVADA A EXCEÇÃO PREVISTA NO SUBITEM 11.7.



10.2 – A empresa arrematante não cadastrada no SICAF, no prazo de 01 (uma) hora a contar do término da sessão de lances, ou quando solicitado pelo pregoeiro, no transcorrer do processo, no prazo por ele estabelecido, deverá encaminhar:

- os documentos de habilitação constantes dos subitens 9.5 a 9.8, e as declarações dos Anexos I e II do edital, via fax, para os números (31) 3330-7557 ou 3330-7559, podendo ainda, se digitalizados, serem enviados para o e-mail dsmp@trt3.jus.br ou inseridos eletronicamente no campo “DOCUMENTOS”, que será disponibilizado aos fornecedores, no sítio licitacoes-e, depois de encerrada a disputa.

10.2.2 – No prazo de 3 (três) dias úteis deverá entregar na Rua Goitacases, 1475, 9º andar, Barro Preto, Belo Horizonte-MG, CEP.: 30.190-052, em envelope lacrado, constando identificação do licitante e nº do Pregão, os documentos a seguir:

- a) os documentos de habilitação, original ou por cópia autenticada, enumerados nos subitens 9.5 e 9.8 do edital e as declarações dos Anexos I e II, já enviados eletronicamente ou via fax;
- b) proposta comercial ajustada ao lance ofertado, com as especificações completas dos serviços/fornecimentos cotados, contendo dados da empresa tais como: razão social, CNPJ, e-mail, endereço, telefone, fax, nome e número do banco e agência onde mantém conta, número da conta bancária da empresa e praça de pagamento; nome e nº do CPF do representante – para fins de assinatura do contrato.
 - Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais no valor unitário de cada item.
 - O valor total do lote, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do “menor lance” ofertado pela empresa.
- c) Para assinatura do contrato, em se tratando de representante, apresentar procuração por instrumento público ou particular.
- d) original ou cópia autenticada do atestado de capacidade técnica, conforme subitem 9.7 deste edital.
- e) Ato constitutivo da empresa, estatuto ou contrato social em vigor, (sociedade por ações deverá apresentar documento de eleição de seus administradores), em original ou cópia autenticada, para identificação do(s) sócio(s) administrador(es) ou comprovação de que os poderes outorgados ao representante foram concedidos por quem de direito.
- f) Catálogo/folder do produto ofertado, ou site onde poderão ser conferidas integralmente suas características técnicas, para conferência das especificações exigidas neste edital.
- g) A licitante deverá apresentar juntamente com a proposta declaração do fabricante comprovando que os produtos ofertados são novos, nunca foram utilizados e ainda, que não foram descontinuados, ou seja, que constam da linha atual de comercialização e suporte dos respectivos fabricantes.



11 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1 – Para julgamento da proposta, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o MENOR PREÇO.

11.2 - O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.

11.3 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.4 - No caso de o arrematante não se enquadrar como ME ou EPP e existir na disputa beneficiários da LC nº 123/06 cujos preços forem até 5% superior ao melhor ofertado, proceder-se-á da seguinte forma:

a) O sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. O pregoeiro convocará a ME ou EPP mais bem classificada para apresentar uma nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 minutos.

b) O prazo acima é decadencial, não havendo manifestação da empresa convocada o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática, para exercício do mesmo direito.

c) As microempresas e as empresas de pequeno porte, deverão se enquadrar nas condições estabelecidas no Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e declarar, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela LC 123/06.

d) A identificação do segmento da empresa (micro-empresa, empresa de pequeno porte, cooperativa ou outras empresas), deverá ser feita, pelo representante da licitante, no momento de inserção da proposta no sistema eletrônico, conforme subitem 7.1.

11.4.1 - A convocação e a apresentação das propostas referidas acima ocorrerão na sala de disputa, estando estas informações disponíveis para os demais participantes do pregão e para toda a sociedade.

11.5 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.

11.6 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será conferida a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

11.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à ME ou EPP o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento



em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação.

11.7.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

11.8 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na LC 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.9 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11.10 - O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências que julgue necessárias à análise das propostas e da documentação, cabendo aos licitantes atenderem às solicitações no prazo estipulado e fixado na convocação.

11.11 – A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

11.12 – Serão desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo com as condições previstas neste Pregão, bem como as que se manifestarem inexeqüíveis, nos termos do art. 48, II, e § 1º da Lei 8.666/93.

12 – DA AMOSTRA

12.1 - O proponente primeiro classificado, **a pedido do Pregoeiro**, deverá apresentar, sem ônus para este Regional, **amostras, assim como folder, catálogos dos materiais, com descrição de suas características**, para conferência das especificações e qualidade. **O prazo máximo para entrega das amostras e dos catálogos/folder será de 05 (cinco) dias úteis, depois de encerrada a sessão de lances.**

12.1.2 - As amostras deverão ser entregue na Rua Goitacases, 1475, 9º andar, Barro Preto, Belo Horizonte-MG, CEP.: 30.190-052.

12.2 - As amostras rejeitadas deverão ser retiradas em até 20 (vinte) dias corridos contados da publicação do resultado do Pregão. Decorrido o prazo estabelecido, as amostras não poderão ser reclamadas, reservando-se ao Contratante o direito de doá-las ou descartá-las.

12.3 – Caso, a empresa classificada em primeiro lugar, não entregue as amostras solicitadas ou atrase na entrega sem justificativa aceita pelo Pregoeiro ou, ainda, **entregue amostra fora das especificações previstas neste edital**, terá sua proposta desclassificada quando, então, será facultado ao Tribunal convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação de amostra para verificação.



13 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO PREÇOS, RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO E ASSINATURA DO CONTRATO

13.1 – Depois de homologado o resultado desta licitação, o TRT – 3ª Região convocará o proponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou retirada da nota de empenho/assinatura do contrato, quando será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital.

13.1.1 – O prazo para assinatura e devolução da Nota de Empenho, Ata de Registro de Preços e do Contrato é de até 03 (três) dias úteis a contar da convocação.

13.2 - A não assinatura ou a devolução fora do prazo estabelecido, dos documentos tratados este item (Nota de Empenho, Ata de Registro de Preços e Contrato), faculta ao Contratante o cancelamento da Ata e a convocação dos fornecedores remanescentes, na ordem classificatória. Ficando o fornecedor inadimplente sujeito às penalidades previstas no instrumento convocatório e na Lei.

13.3 – A cada solicitação de fornecimento dos bens, cujos preços estão registrados, serão encaminhadas ao fornecedor a Nota de Empenho e minuta contratual equivalentes ao fornecimento. Tais documentos poderão ser retirados nas dependências deste Tribunal ou enviados, pelo Tribunal, por meio eletrônico.

- Endereços para retirada:
- Nota de Empenho: Rua Goitacases, 1475, 9º andar, Belo Horizonte – MG;
- Contrato: Rua Desembargador Drumond, 41 – 12º andar, Bairro Funcionários – BH/ MG.

13.4 - O recebimento da Nota de Empenho, ainda que fora do prazo de validade da proposta, implicará na plena ratificação de suas condições, para todos os efeitos.

13.5 – Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como aos acréscimos previstos no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, se necessário.

13.6 – Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular das condições de habilitação, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a assiná-la no prazo e nas condições estabelecidas, é facultado ao TRT – 3ª Região, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

13.7 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a este TRT-3ª Região.

13.8 – Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a este Regional para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

13.9 – O fornecedor beneficiário da ata de Registro de Preços optará pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.10 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.



13.11 - Se, quando da emissão da Nota de Empenho, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a empresa deverá providenciar a regularização dos referidos documentos.

14 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

14.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

14.1.1 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.

14.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.2 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no edital.

14.3 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, no prazo estabelecido no subitem 15.5, sendo que o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões, pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, no prazo máximo de 3 (três) dias.

14.4 - A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura de propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.

14.4.1 - A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e amostra, se for o caso, e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.

14.5 - Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

14.6 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

14.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8 - Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

15 - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS.

15.1 - O prazo de vigência do Registro de Preços será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.



16 – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

16.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666/93 e do Decreto 3.931/01.

16.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Contratante (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

16.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante (órgão gerenciador) deverá:

16.3.1 - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

16.3.2 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante (órgão gerenciador) poderá:

16.4.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

16.4.2 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.5 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Contratante (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

17.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

17.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

17.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho e Contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

17.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

17.1.4 - Tiver presentes razões de interesse público.

17.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

17.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.



18 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS BENS

18.1 – É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação às especificações dos bens, constantes do edital, de forma a serem atendidas integralmente.

18.1.1 – Se, quando do recebimento dos produtos, ficar constatado o não atendimento, às especificações do edital, a empresa fica obrigada a substituí-los, imediatamente, por outro que atenda totalmente às especificações constantes no edital.

18.2 - Todos os bens deverão ser novos e entregues devidamente embalados, e em perfeitas condições de armazenamento e uso, sob pena de não recebimento dos mesmos, atendendo aos requisitos estabelecidos no item 8 do Termo de Referência, Anexo III deste Edital.

18.2.1 - Os produtos ofertados deverão vir acompanhados de todos os cabos e acessórios necessários à completa instalação e operação dos mesmos.

18.2.2 - Os produtos de *software* ofertados deverão vir acompanhados de mídia DVD/CD de instalação.

18.2.3 - Deverá ser fornecida a documentação técnica completa e atualizada de toda a solução, contendo os manuais, cartões de referência, guias de instalação, configurações efetuadas no ambiente do TRT, e outros pertinentes. A documentação deverá ser fornecida em sua forma original, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo;

18.2.4 - Os equipamentos ofertados deverão possuir conformidade com as seguintes certificações: FCC, UL, CE e IEC 60950.

18.3 - A entrega deverá ser efetuada em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho, no Centro de Logística Integrada TRT/MG, situado à Avenida Ápio Cardoso nº 100, bairro Cincão, Contagem/MG, Cep: 32.371-615, no horário de 9:00 às 12:00 horas e de 13:00 à 16:00 horas, devendo ser agendada através do telefone (31) 3392-2104.

18.4 – Após a entrega dos bens (recebimento provisório), iniciar-se-á o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a verificação das especificações, quando então se dará o RECEBIMENTO DEFINITIVO.

18.5 – O recebimento provisório ficará a cargo da Diretoria da Secretaria de Material e Patrimônio e o recebimento definitivo da Diretoria da Secretaria de Suporte e Teleprocessamento.

18.6 – No caso de inadimplência do licitante (entrega dos bens com especificações diferentes ao ofertado, com imperfeições ou quantidades inferiores ao adjudicado, etc.) considerar-se-á o recebimento após a composição total dos bens tais como ofertados.

19 – DA GARANTIA DOS BENS:

19.1 - Todos os produtos ofertados deverão possuir garantia pelo período de 36 (trinta e seis) meses a contar do recebimento definitivo da solução, pela Diretoria da Secretaria de Suporte e Teleprocessamento.



19.2 - Durante o período de garantia, a assistência técnica deverá ser prestada em Belo Horizonte, sem ônus para o Tribunal, durante os sete dias da semana, incluindo finais de semana e feriados, 24 horas por dia (7 x 24) , com tempo de atendimento de 4 horas e solução do defeito em, no máximo, 12 (doze) horas.

20 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

20.1 – A presente contratação será gerenciada e fiscalizada pela Diretoria da Secretaria de Suporte e Teleprocessamento.

20.2 - O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

21 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

21.1 – Será declarado vencedor do procedimento licitatório, e terá o seu valor proposto registrado, o licitante que apresentar a proposta de menor valor ou ofertar o menor preço, desde que o objeto cotado atenda as especificações exigidas e esteja dentro do limite do valor de referência estimado.

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

22.1 - Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, prestando as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos credenciados pela contratada.

22.2 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.

22.3 – Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

22.4. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela CONTRATADA, desde que atendidas as obrigações contratuais.

23 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1 - Constituem obrigações da Contratada, além das abaixo enumeradas, aquelas inseridas no Termo de Referência, Anexo III do Edital, e na minuta do instrumento contratual:

23.2 - Entregar, no prazo fixado neste edital, os equipamentos conforme exigido, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE e na medida em que for solicitado.

23.3 – Entregar o material no local estipulado, devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga.

23.4 – Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento pela CONTRATANTE.

23.5 – Substituir, no prazo estabelecido na comunicação, o material entregue e não aceito pela CONTRATANTE, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos.



23.6 – Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato.

23.7 – Prestar suporte técnico à equipe da Diretoria de Suporte e Teleprocessamento do TRT-3ª Região durante todo o período de garantia, de quaisquer problemas relacionados aos serviços executados, sendo para isso necessário:

- a) Disponibilizar meios de se efetuar abertura de chamados técnicos via telefone ou Internet;
- b) Disponibilizar um número quando do registro de incidentes, o qual será utilizado como referência em todas as futuras comunicações entre o suporte técnico da Contratada e a Contratante;
- c) Emissão de relatórios, sob demanda, com a relação dos chamados efetuados e respectivos atendimentos efetuados pelos técnicos;
- d) Proceder o atendimento em regime **24x7x4** (vinte quatro horas por dia, sete dias por semana, atendimento em no máximo quatro horas). A contagem do prazo dar-se-á a partir da hora da abertura do chamado; A contagem do prazo dar-se-á a partir da hora da abertura do chamado;
- e) Prover solução definitiva em caso de sistema inoperante em até **12 h (doze horas)**. A contagem do prazo dar-se-á a partir da hora da abertura do chamado;
- f) Enviar um técnico para atendimento local nas dependências do TRT, sem custo adicional, caso as soluções apresentadas via telefone ou email não apresentem o efeito desejado;
- g) A prestação do suporte técnico deve ser, de preferência, prestada pelo próprio fabricante do equipamento;

23.8 – A CONTRATADA se obriga a manter durante toda a vigência do Registro de Preços as condições de habilitação consignadas no edital.

24 – DO PAGAMENTO

24.1 – Os pagamentos serão creditados em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital.

24.1.1 – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

24.2 – A emissão da ordem bancária será efetuada em até 10 (dez) dias úteis, após o RECEBIMENTO DEFINITIVO dos bens.

24.3 – O adimplemento da obrigação será em reais.

24.4 – Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

24.5 – Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o CONTRATADO será notificado pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento



do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no edital.

24.6 - Em caso de atraso no pagamento, a que a CONTRATADA não tenha dado causa, a CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, corrigirá, monetariamente, pro rata die, o valor devido, pelo IPCA do IBGE ou outro índice oficial que venha substituí-lo, sobre o total da parcela atrasada. Incidindo sobre o valor devido juros moratórios de 1% ao mês, *pro rata die*.

25 – DAS SANÇÕES

25.1- Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta ou da Ata de Registro de Preços, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.

25.2 – Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

25.2.1 – multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da entrega em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 60 (sessenta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste edital para os compromissos assumidos;

25.2.2 – multa por inexecução contratual parcial de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 60 (sessenta dias), em substituição à penalidade prevista no subitem anterior;

25.2.3 – multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total contratado, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual, excetuada a mora;

25.2.4 – multa por inexecução contratual total de até 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor total contratado cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

25.3 – As penalidades pecuniárias descritas neste edital poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

25.4 – Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

25.5 – Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.



26- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 – Esta licitação poderá ser revogada sem que caiba indenização aos licitantes, em consequência da revogação, consoante previsão contida no art. 49 da Lei 8.666/93.

26.2 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.3 – Este Edital encontra-se disponibilizado para cópia na Diretoria da Secretaria de Material e Patrimônio na Rua Goitacases, 1475, 9º andar em Belo Horizonte/MG, e nos sites: www.trt3.jus.br e www.licitacoes-e.com.br.

26.4 – Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.

26.5 – Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições constantes dos Decretos nº 5.450/05, Lei 8.666/93 e demais legislação pertinente.

26.6- Fazem parte integrante deste edital os anexos I a III, a minuta do Contrato.

Belo Horizonte, 16 de julho de 2010.

ÁUREA COUTENS DE MENEZES
Pregoeira

ELAINE PETROCCHI COSTA VIEIRA
Coordenadora

ANALISADO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



ANEXO I
DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2010

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Local/data)

(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)



ANEXO II

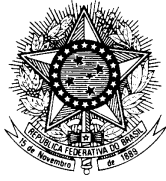
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2010

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____
declara, sob as penalidades da Lei, que cumpre os requisitos legais para a
qualificação como _____ (Micro-Empresa ou Empresa de
Pequeno Porte), na forma da Lei Complementar 123, de 14/12/2006 e do
Decreto nº 6.204 de 05/09/2007, estando apta a usufruir do tratamento
favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar.

(local e data)

(representante legal)



TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO DA LICITAÇÃO

Aquisição de dispositivos de conectividade a serem utilizados na ampliação do número de portas Ethernet no CORE de switches Cisco Modelo Catalyst 3750 (WS-C3750G-24TS-S1U) existente na sala cofre deste Regional, na modalidade REGIME DE REGISTRO DE PREÇO .

2 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - REQUISITOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS

2.1 Item 1 - Switches Gigabit Ethernet camada 3

2.1.1 Características Gerais

- 2.1.1.1 Totalmente compatível com switch Cisco Catalyst 3750 (WS-C3750G-24TS-S1U)
- 2.1.1.2 Switch Ethernet com, pelo menos, 24 (vinte e quatro) portas ethernet 10/100/1000BaseT, cabeamento UTP, “auto-sensing” e conector RJ-45;
- 2.1.1.3 Deve possuir 04 (quatro) slots adicionais tipo COMBO (compartilhado) ou não, que permitam a inserção de adaptadores ópticos (SFP ou mini-GBIC) Gigabit Ethernet nos seguintes padrões:
 - . 1000Base-SX;
 - . 1000Base-LX ou 1000Base-LH;
 - . 1000Base-CWDM;
 - . 1000Base-ZX;
- 2.1.1.4 Possuir LEDs, por porta, que indiquem a integridade e atividade do link, a velocidade de conexão e também o modo de operação (half/full duplex);
- 2.1.1.5 Operação half e full duplex, auto-negociável em portas 1000BASE-T comutadas, fornecendo até 2 Gbps de largura de banda para estações terminais, servidores e entre switches;
- 2.1.1.6 Possuir capacidade de processamento (“Frame forwarding rate”) de pelo menos 30 milhões de pps (pacotes por segundo) em nível 2 e nível 3 (modelo OSI);
- 2.1.1.7 Possuir capacidade para no mínimo 12.000 (doze mil) endereços MAC;
 - 2.1.1.7.1 As interfaces devem obedecer às normas técnicas IEEE802.3 (10Base-T), IEEE802.3u (100Base-TX), IEEE 802.3ab (1000Base-T), IEEE 802.3z (1000Base-X);
 - 2.1.1.7.2 Ser fornecido com configuração de CPU e memória (RAM e Flash) suficiente para implementação de todas as funcionalidades descritas nesta especificação;
 - 2.1.1.7.3 Possibilidade de upgrade de software através do protocolo TFTP;
 - 2.1.1.7.4 Deve possuir arquitetura que utilize memória Flash-EPROM para armazenamento do sistema operacional;
 - 2.1.1.7.5 Possuir fonte de alimentação com as seguintes características:
 - . Interna ao equipamento;
 - . Chaveada;
 - . Com ajuste automático de tensão 110 e 220 volts;



- . Freqüência de 60 Hz;
- 2.1.1.7.6 Instalável em bastidor padrão de 19", ocupando, no máximo, 1RU (um rack unit) de altura, devendo ser fornecidos os respectivos Kit's de fixação;
- 2.1.1.7.7 Devem ser fornecidos todos os acessórios necessários para operacionalização do equipamento, tais como:
 - . Softwares;
 - . Cabos lógicos de gerenciamento/console interface RS-232;
 - . Cabos de energia elétrica;
- 2.1.1.7.8 Deve ser fornecido com documentação técnica e manuais que contenham informações suficientes para possibilitar a instalação, configuração e operacionalização do equipamento;
- 2.1.1.7.9 O comutador deverá suportar alimentação elétrica redundante, interna ou externa ao equipamento;

2.1.2 Empilhamento

- 2.1.2.1 Deve permitir empilhamento com switches Cisco Catalyst 3750(WS-C3750G-24TS-S1U);
- 2.1.2.2 Deve ser possível criar uma conexão de pelo menos 30 Gbps entre os comutadores membros da pilha através de interface dedicada para este fim;
- 2.1.2.3 Permitir um mínimo de 6 (seis) unidades empilhadas;
- 2.1.2.4 Em caso de falha do comutador controlador da pilha, um controlador "backup" deve ser acionado de forma automática, sem que seja necessária intervenção manual;
- 2.1.2.5 Os switches pertencentes à pilha deverão ser gerenciados através de um único endereço IP, possibilitando a realização de funções como: atualização de software, download e upload de configurações e execução de comandos de configuração;
- 2.1.2.6 Deverá ser fornecido com cabo de empilhamento com no mínimo 30 cm de comprimento;

2.1.3 Redes Locais Virtuais (VLANs)

- 2.1.3.1 Implementar LAN Virtual (VLAN) conforme padrão IEEE 802.1Q;
- 2.1.3.2 Permitir a criação de no mínimo 256 (duzentos e cinquenta e seis) VLANs ativas baseadas em portas;
- 2.1.3.3 Deve permitir a criação, remoção e distribuição de VLANs de forma dinâmica através de portas configuradas como tronco IEEE 802.1Q.

2.1.4 Trunking

- 2.1.4.1 Implementar a funcionalidade de "Port Trunking" conforme padrão IEEE 802.3ad;
- 2.1.4.2 Deve ser possível criar grupos de portas contendo pelo menos 4 (quatro) portas Gigabit Ethernet (em "full duplex"), inclusive, entre portas de switches distintos dentro da mesma pilha;
- 2.1.4.3 Deve permitir a criação de pelo menos 20 (vinte) grupos de portas agregadas por pilha.

2.1.5 Spanning Tree

- 2.1.5.1 Suportar o Protocolo Spanning-Tree (IEEE 802.1d);



2.1.5.2 Suportar Spanning Tree por VLAN (Multiple Spanning Tree Protocol) (IEEE 802.1s);

2.1.5.3 Suporte ao protocolo Rapid Spanning Tree (IEEE 802.1w);

2.1.6 Qualidade de Serviço (QoS)

2.1.6.1 Possuir suporte ao protocolo de priorização de tráfego IEEE 802.1p, para obtenção de QoS;

2.1.6.2 Suporte a pelo menos quatro filas de prioridade de saída por porta;

2.1.6.3 Implementar pelo menos uma fila de saída com prioridade estrita por porta e divisão ponderada de banda entre as demais filas de saída;

2.1.6.4 Implementar classificação de tráfego baseada em endereço IP de origem/destino e portas TCP e UDP de origem e destino;

2.1.6.5 Implementar funcionalidades de QoS de "Traffic Shaping" e "Traffic Policing"; Deve ser possível a especificação de banda por classe de serviço. Para os pacotes que excederem a especificação deve ser possível configurar ações tais como: transmissão do pacote sem modificação, transmissão com remarcação do valor de DSCP, descarte do pacote.

2.1.7 Gerência

2.1.7.1 Possuir suporte nativo a 4 grupos RMON (History, Statistics, Alarms e Events) conforme RFC 1757;

2.1.7.2 Permitir o espelhamento de uma porta ou de um grupo de portas para uma porta especificada;

2.1.7.3 Gerenciável via Telnet e porta de console;

2.1.7.4 Gerenciável via SNMP (v1, v2 e v3);

2.1.7.5 Possuir agente de gerenciamento SNMP (RFC 1157), MIB SNMP II, extensões MIB SNMP, MIB bridging (RFC 1493), que possua descrição completa da MIB implementada no equipamento, inclusive as extensões privadas, se existirem;

2.1.7.6 Possuir uma interface de gerenciamento baseada em WEB (HTTP) de modo a permitir aos usuários configurar e gerenciar switches através de um browser padrão;

2.1.7.7 Possuir porta de console para gerenciamento e configuração via linha de comando com conector RJ-45 ou conector padrão RS-232 com respectivo adaptador para conector RJ-45;

2.1.7.8 Suporte ao protocolo NTP (Network Time Protocol);

2.1.8 Segurança

2.1.8.1 Deve ser gerenciável via SSH, suportando, no mínimo, o algoritmo de criptografia 3DES;

2.1.8.2 Permitir a criação de listas de acesso baseadas em endereços IP para limitar o acesso ao switch via Telnet e SSH. Deve ser possível definir os endereços IP de origem das sessões Telnet e SSH;

2.1.8.3 Implementar listas de controle de acesso (ACLs) baseadas em endereço IP de origem e destino, portas TCP e UDP de origem e destino;

2.1.8.4 Suportar associação de um endereço MAC específico a uma dada porta do switch, de modo que somente a estação que tenha tal endereço possa usar a referida porta para conexão;



- 2.1.8.5 Implementar controle de acesso por porta (IEEE 802.1x);
- 2.1.8.6 Suportar autenticação, autorização e “accounting” via RADIUS;

2.1.9 Multicast

- 2.1.9.1 Suportar o roteamento de IP Multicast através dos protocolos IGMP (v1 e v2);
- 2.1.9.2 Funcionalidades de camada 3 (OSI)
- 2.1.9.3 Implementar roteamento de camada 3 (modelo OSI) entre VLANs;
- 2.1.9.4 Implementar roteamento estático e roteamento dinâmico RIPv1 e RIPv2;
- 2.1.9.5 Implementar o protocolo de redundância de roteamento HSRP ou VRRP;
- 2.1.9.6 Suportar os protocolos de roteamento OSPF ;

2.2 Item 2 – Módulos para conexão em Slot SFP – Modelo GLC-LH-SM

2.2.1 Características Gerais

- 2.2.1.1 Totalmente compatível com switch Cisco Catalyst 3750 (WS-C3750G-24TS-S1U)
- 2.2.1.2 Suporte ao padrão 1000Base-LX/LH
- 2.2.1.3 Conexão em enlaces de fibra óptica monomodo em distâncias de até 10Km;
- 2.2.1.4 Possuir Conectores LC

2.3 Item 3 – Módulos para conexão em Slot SFP – Modelo GLC-SX-MM

2.3.1 Características Gerais

- 2.3.1.1 Totalmente compatível com switch Cisco Catalyst 3750 (WS-C3750G-24TS-S1U)
- 2.3.1.2 Suporte ao padrão 1000Base-SX
- 2.3.1.3 Conexão em enlaces de fibra óptica multimodo em distâncias de até 500m;
- 2.3.1.4 Possuir Conectores LC

3 QUANTIDADE PARA AQUISIÇÃO IMEDIATA

- 6 (seis) Switches Gigabit Ethernet camada 3 – Cisco Modelo Catalyst 3750 (WS-C3750G-24TS-S1U)
- 8 (oito) Módulos para conexão em Slot SFP - Modelo Cisco GLC-LH-SM
- 2 (dois) Módulos para conexão em slot SFP - Modelo Cisco GLC-SX-MM

4 QUANTIDADE MÍNIMA A SER SOLICITADA POR PEDIDO

- 2 (dois) Switches Gigabit Ethernet camada 3 – Cisco Modelo Catalyst 3750 (WS-C3750G-24TS-S1U)
- 2 (dois) Módulos para conexão em Slot SFP - Modelo Cisco GLC-LH-SM
- 2 (dois) Módulos para conexão em slot SFP - Modelo Cisco GLC-SX-MM

5 QUANTIDADE REGISTRADA

- 20 (vinte) Switches Gigabit Ethernet camada 3 – Cisco Modelo Catalyst 3750 (WS-C3750G-24TS-S1U)
- 20 (vinte) Módulos para conexão em Slot SFP - Modelo Cisco GLC-LH-SM



- 20 (vinte) Módulos para conexão em slot SFP - Modelo Cisco GLC-SX-MM

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Proceder a instalação e configuração dos equipamentos em prédios da Justiça do Trabalho em Belo Horizonte, MG;
- 6.2 Prestar suporte técnico à equipe da Diretoria de Suporte e Teleprocessamento do TRT-3ª Região durante todo o período de garantia, de quaisquer problemas relacionados aos serviços executados, sendo para isso necessário:
 - 6.2.1 Disponibilizar meios de se efetuar abertura de chamados técnicos via telefone ou Internet ;
 - 6.2.2 Disponibilizar um número quando do registro de incidentes, o qual será utilizado como referência em todas as futuras comunicações entre o suporte técnico da Contratada e a Contratante;
 - 6.2.3 Proceder o atendimento em regime **24x7x4** (vinte quatro horas por dia, sete dias por semana, atendimento em no máximo quatro horas). A contagem do prazo dar-se-á a partir da hora da abertura do chamado;
 - 6.2.4 Prover solução definitiva em caso de sistema inoperante em até **12 h (doze horas)**. A contagem do prazo dar-se-á a partir da hora da abertura do chamado;
 - 6.2.5 Enviar um técnico para atendimento local nas dependências do TRT, sem custo adicional, caso as soluções apresentadas via telefone ou email não apresentem o efeito desejado;
- 6.3 A prestação do suporte técnico deve ser, de preferência, prestado pelo próprio fabricante do equipamento;

7 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos credenciados pela contratada;

8 CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1 A presente licitação será definida em lote único por tipo de dispositivo de conectividade (switches e módulos SFP) solicitado, conforme especificações técnicas constantes neste termo de referência;
- 8.2 Os produtos ofertados devem ser novos, nunca terem sido utilizados e não terem sido descontinuados, ou seja, devem constar da linha atual de comercialização e suporte dos respectivos fabricantes.
- 8.3 A licitante deverá apresentar juntamente com a proposta declaração do fabricante dos produtos ofertados comprovando este quesito.
- 8.4 Deverá ser fornecido certificado do fabricante, declarando que a licitante possui credenciamento do mesmo para a comercialização e suporte técnico dos produtos ofertados.
- 8.5 Os produtos ofertados deverão vir acompanhados de todos os cabos e acessórios necessários à completa instalação e operação dos mesmos.
- 8.6 Os produtos de *software* ofertados deverão vir acompanhados de mídia DVD/CD de instalação.
- 8.7 Deverá se fornecido a documentação técnica completa e atualizada de toda a solução, contendo os manuais, cartões de referência, guias de instalação, configurações efetuadas no ambiente do TRT, e outros



pertinentes. A documentação deverá ser fornecida em sua forma original, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo;

8.8 Os equipamentos ofertados deverão possuir conformidade com as seguintes certificações: FCC, UL, CE e IEC 60950.

9 GARANTIA DOS PRODUTOS

Todos os produtos ofertados deverão possuir garantia pelo período de 36 (trinta e seis) meses. Durante o período de garantia, cuja vigência se iniciará a partir do recebimento definitivo da solução, a assistência técnica deverá ser prestada em Belo Horizonte, sem ônus, durante os sete dias da semana, incluindo finais de semana e feriados, 24 horas por dia (7 x 24), com tempo de atendimento de 4 horas e solução do defeito em, no máximo, 12 (doze) horas.

10 VALORES

R\$ 139.800,00 (cento e trinta e nove mil e oitocentos Reais). Valores estimados e baseados em preços praticados no mercado, orçamentos em anexo.

11 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

Será declarado vencedor do procedimento licitatório o licitante que apresentar a proposta de menor valor ou ofertar o menor preço, desde que o objeto cotado atenda as especificações exigidas e esteja dentro do limite do valor de referência acima estimado.

12 FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

Os serviços serão gerenciados e fiscalizados pela Diretoria da Secretaria de Suporte e Teleprocessamento.

13 PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega dos produtos deverá ser de, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias corridos a a partir do recebimento da nota de empenho;

14 MULTAS E SANÇÕES

14.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.



- 14.2 Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:
- 14.2.1 Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da entrega em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 60 (sessenta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste edital para os compromissos assumidos;
- 14.2.2 Multa por inexecução contratual parcial de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 60 (sessenta) dias, em substituição à penalidade prevista no item 10.2.1 deste subitem;
- 14.2.3 Multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total contratado, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual, excetuada a mora.
- 14.2.4 Multa por inexecução contratual total de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total contratado, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.
- 14.2.5 As penalidades pecuniárias descritas neste edital poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, ou da garantia contratual, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.
- 14.2.6 Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.
- 14.2.7 Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

Belo Horizonte, 28 de abril de 2010

Gutemberg Rodrigues de Oliveira

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

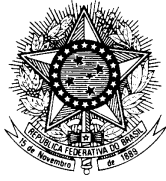


LOTE ÚNICO

Item	Descrição Sucinta	Qtde a ser registrada	Preço Unitário	Total
1.1	Switches Gigabit Ethernet camada 3 com 24 portas UTP – Modelo: Cisco Catalyst 3750 (WS-C3750G-24TS-S1U)	20		
1.2	Módulos para conexão em Slot SFP – 1000BaseLX/LH – Modelo GLC-LH-SM	20		
1.3	Módulos para conexão em slot SFP - Modelo Cisco GLC-SX-MM	20		
Valor Global				R\$

OBSERVAÇÕES:

- a) Os valores da proposta e dos lances deverão ser apurados conforme planilha acima.
- b) Somente o arrematante deverá enviar ao TRT a proposta comercial detalhada e ajustada ao valor do lance.
 - Ao ajustar o preço ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais nos valores unitários.
 - O valor total do lote, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do “menor lance” ofertado pela empresa.



O Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região e a empresa abaixo qualificada, por seus representantes legais, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico --/---, cujo objeto é o ----- observadas as especificações, os preços e os quantitativos registrados para eventual fornecimento, bem como as cláusulas e condições estabelecidas no edital convocatório de fls. ---/--- e constantes da proposta comercial de fls.---/---, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme regras estabelecidas no Decreto nº 3.931, de 19/09/2001. A presente Ata terá a validade de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura.

LICITANTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE: (----) ----- - FAX: (---) ----- -
REPRESENTANTE:
ENDEREÇO ELETRÔNICO:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Pedido mínimo por fornecimento	Preço Unitário Registrado
01					
02					

PRAZO DE ENTREGA: (-----) dias do recebimento da Nota de Empenho e da Ordem de Fornecimento.

LOCAL DE ENTREGA:

GARANTIA:

UNIDADE FISCALIZADORA E GERENCIADORA:

VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: até ---/---/-----

Belo Horizonte, ---- de ----- de 2010.

p/ TRT – 3ª Região

p/ fornecedor



REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA..... PARA AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVOS DE CONECTIVIDADE A SEREM UTILIZADOS NA AMPLIAÇÃO DO NÚMERO DE PORTAS ETHERNET NO CORE DE SWITCHES CISCO MODELO CATALYST 3750 EXISTENTE NA SALA-COFRE DESTA REGIONAL.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, Belo Horizonte - MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Luís Paulo Garcia Faleiro, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº M-3475434, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais em 06 de julho de 1983, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 617.447.866-15, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria 02 de 04 de janeiro de 2010, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 06 de janeiro de 2010, doravante denominado CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa....., CNPJ....., estabelecida na Rua, neste ato representada por, brasileiro,, portador da Carteira de Identidade nº, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº, residente e domiciliado em, resolvem firmar o presente contrato, conforme o Pregão Eletrônico 23/2010, SUP 15.970/2010, regido pela Lei 10.520/02, pelo Decreto 5450/05, e pela Lei 8.666/93, legislação complementar e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

O objeto do presente contrato consiste no fornecimento de unidades de Switches Gigabit Ethernet camada 3, com, no mínimo, 24 portas ethernet 10/100/1000 BaseT, cabeamento UTP, "auto-sensing" e conector RJ-45, bem como módulos para conexão em Slot SFP, modelo GLC-LH-SM e modelo GLC-SX-MM, totalmente compatíveis com Switch cisco Catalyst 3750 (WS-C3750G-24TS-S1U) existente na sala-cofre do CONTRATANTE, para atendimento das necessidades do CONTRATANTE, na conformidade da especificação e demais elementos constantes do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 31/2009, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS:

Pelo fornecimento dos bens indicados na Cláusula Primeira, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários abaixo relacionados constantes da proposta e planilha de formação de preços apresentadas para o Pregão Eletrônico 23/2010, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, perfazendo o valor global de R\$....., estando nele incluídos todos os tributos, tais como IPI, ICMS, ISS, frete, seguro, bem como quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre o objeto deste contrato, a saber:



EQUIPAMENTO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)
Switches Gigabit Ethernet , Modelo: Cisco Catalyst 3750			
Módulos para conexão em Slot SFP, Modelo GLC-LH-SM			
Módulos para conexão em Slot SFP, Modelo GLC-SX-MM			
VALOR TOTAL			

CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO DE ENTREGA:

A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos solicitados no Centro de Logística Integrada TRT/MG da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, situado na Rua Ápio Cardoso, 100-B, Cincão, em Contagem – MG, de segunda a sexta-feira, de 9 às 12 horas e de 13 às 16 horas, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho emitida pelo CONTRATANTE, devendo ser obrigatoriamente agendada a entrega pelo telefone (31) 3392-2104, sob pena do material somente ser recebido no dia útil seguinte.

Parágrafo Primeiro: Todos os produtos ofertados bens deverão ser novos, nunca terem sido utilizados e nem descontinuados, ou seja, devem constar da linha atual de comercialização e suporte dos respectivos fabricantes e entregues em suas embalagens originais lacradas e em perfeitas condições para armazenamento sob pena do não recebimento dos mesmos.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA se obriga a entregar os switches com todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento (cabos, conectores, softwares, consoles, kits de fixação, etc.), da forma como exigido no Termo de Referência do Pregão Eletrônico 23/2010, acompanhados da documentação técnica original completa e atualizada, compreendendo manuais, cartões de referência, guias de instalação, configurações efetuadas no ambiente do CONTRATANTE, e quaisquer outros documentos pertinentes, não sendo aceitas cópias.

Parágrafo Terceiro: Os produtos de software deverão ser entregues acompanhados de mídia DVD/CD necessários à sua perfeita instalação.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega dos materiais, bem como pelo risco de perdas, até o seu efetivo recebimento pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: No caso da entrega dos materiais com especificações diferentes do ofertado, ou ainda com imperfeições, quantidades inferiores ao adjudicado etc, considerar-se-á como data efetiva da entrega aquela em que a totalidade dos bens seja entregue, em quantitativos e características compatíveis com o adjudicado.

CLÁUSULA QUARTA

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

Os bens serão recebidos provisoriamente pela Diretoria da Secretaria de Material e Patrimônio, iniciando-se com a entrega o prazo de até 05 (cinco)



dias úteis para sua verificação, ao final de cujo prazo se dará o seu recebimento definitivo pela Diretoria da Secretaria de Suporte e Teleprocessamento.

Parágrafo Primeiro: O recebimento definitivo dos equipamentos se dará, mediante ateste no documento fiscal, após a verificação, por servidor lotado na Diretoria da Secretaria de Suporte e Teleprocessamento, dos bens fornecidos e seu correto funcionamento, bem como sua exata concordância com as especificações do Edital de Licitação e proposta técnica vencedora.

Parágrafo Segundo: Constatando-se, por ocasião do recebimento definitivo dos bens, que estes não atendem aos exatos requisitos constantes do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 23/2010, e à proposta de CONTRATADA, esta obriga-se a substituí-los, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, dentro do prazo fixado pelo gestor do contrato, que será formalmente comunicado à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO:

A CONTRATADA apresentará Nota Fiscal ou Fatura em Reais que, atestada pela Diretoria da Secretaria de Suporte e Teleprocessamento do CONTRATANTE, será paga em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo dos bens, mediante emissão de Ordem Bancária em favor da Conta Corrente....., Agência....., do Banco....., em....., em nome da CONTRATADA, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Segundo: Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada por escrito pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e neste contrato.

Parágrafo Terceiro: Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE corrigirá, monetariamente, o valor devido aplicando-se o índice IPCA/IBGE "pro rata die", a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil, acrescendo-se juros moratórios de 1% (um por cento), "pro rata die", após a apresentação da fatura, devidamente atestada pelo setor competente do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

CLÁUSULA SEXTA DA GARANTIA DOS BENS:

A CONTRATADA se obriga a prestar garantia dos bens fornecidos contra eventuais defeitos de fabricação e/ou do transporte, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do recebimento definitivo dos equipamentos pela Diretoria da Secretaria de Suporte e Teleprocessamento.



Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA fica obrigada a substituir, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, o equipamento entregue e não aceito em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos, devendo a substituição ser feita no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do comunicado do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: O equipamento encaminhado para reparo, em que for constatado tratar-se de conserto antieconômico e/ou inexistência de peças para reposição, deverá ser repostado por modelo idêntico ou de qualidade superior ao defeituoso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA DO SUPORTE TÉCNICO:

Durante todo o período de garantia dos bens fornecidos em decorrência desse contrato, a CONTRATADA se obriga a prestar assistência técnica à equipe da Diretoria de Suporte e Teleprocessamento do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: No prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento definitivo dos bens, a CONTRATADA se obriga a disponibilizar um sistema de help-desk, com chamadas telefônicas gratuitas (0800), para abertura e acompanhamento dos chamados técnicos, com centro de atendimento único para recebimento dos chamados de manutenção técnica.

Parágrafo Segundo: A assistência técnica deverá ser prestada em Belo Horizonte, sem ônus, durante os sete dias da semana, 24 horas por dia (24x7x4), inclusive em finais de semana e feriados, com tempo de atendimento de 4 horas e solução do defeito em, no máximo, 12 (doze) horas, contados da abertura do chamado.

Parágrafo Terceiro: Caso as soluções apresentadas via telefone ou *e-mail* não apresentem o efeito desejado, a CONTRATADA deverá enviar um técnico para atendimento local nas dependências do CONTRATANTE, sem custo adicional, no prazo de 72 (setenta e duas) horas da solicitação do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá disponibilizar um número referencial que identifique o chamado técnico toda vez que houver registro de incidentes, o qual será utilizado em todas as futuras comunicações entre o funcionário do CONTRATANTE responsável pelo chamado e o técnico da CONTRATADA, responsável pelo atendimento.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA emitirá relatórios, sob demanda, com a relação dos chamados efetuados e respectivos atendimentos efetuados pelos técnicos.

CLÁUSULA OITAVA DA VIGÊNCIA:

O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o término da garantia dos bens fornecidos, de acordo com o *caput* da Cláusula Sexta.

CLÁUSULA NONA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio da verba PTRES 000571-449052 e Nota de Empenho.....emitida empelo CONTRATANTE.



CLÁUSULA DÉCIMA DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES:

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade dos bens fornecidos, obrigando-se a manter as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA se obriga ainda:

- a) comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- b) prestar informações e esclarecimentos solicitados pela Contratante, em até 48 h (quarenta e oito horas), por meio de um consultor designado para acompanhamento do contrato.
- c) durante a vigência do contrato, o CONTRATANTE terá direito à atualização (upgrade) da versão do firmware e demais softwares que acompanham o equipamento, sem ônus adicional.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA se obriga, durante toda a vigência do contrato, a informar ao CONTRATANTE qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS PENALIDADES:

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

- a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor dos bens entregues em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 60 (sessenta) dias no cumprimento de prazos previstos neste contrato para compromissos assumidos;
- b) multa por inexecução contratual parcial de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 60 (sessenta dias), em substituição à penalidade prevista na alínea "a" desta Cláusula;
- c) multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual, excetuada a mora.
- d) multa por inexecução contratual total de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: As penalidades pecuniárias descritas nesta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a



aceitação das justificativas apresentadas.

Parágrafo Terceiro: Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas nesta Cláusula poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA FISCALIZAÇÃO:

Atuará como gestor deste contrato, nos termos da Portaria TRT nº 31/2009, e do art. 67 da Lei 8.666/93, o Diretor da Secretaria de Suporte e Teleprocessamento do CONTRATANTE.

Parágrafo Único: O fornecimento objeto deste contrato e o perfeito cumprimento das obrigações previstas neste ajuste serão fiscalizados por servidor vinculado à Diretoria da Secretaria de Suporte e Teleprocessamento do CONTRATANTE, devidamente indicado pela autoridade competente e formalmente comunicado pelo gestor à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do Art. 77 da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no Art. 78 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO:

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO

Luís Paulo Garcia Faleiro
Diretor-Geral

Examinada e aprovada.

Em 26 de julho de 2010.

DILMA ALVES FERREIRA

Assessora Jurídica
Portaria 49/01